

**DECRETO Nº 40.647, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.**

Altera o artigo 5º do Decreto nº 35.237, de 06 de maio de 1994, que criou o Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica Patos/Mirim - PRÓ-MAR DE DENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII, alínea "n", da Lei nº 10.356, de 10 de janeiro de 1995, com a redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 11.362, de 29 de julho de 1999. Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 35.237, de 06 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Diretor terá como membros titulares os Secretários de Estado do Meio Ambiente, que o presidirá, da Coordenação e Planejamento, da Agricultura e Abastecimento, da Educação, de Obras Públicas e Saneamento, da Fazenda, o Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, o Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS-, o Presidente da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-, bem como representante dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDEs."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2001.

**OLÍVIO DUTRA,**  
**Governador do Estado.**

Registre-se e publique-se

**Deputado Estadual FLÁVIO KOUTZII,**  
**Secretário Extraordinário para Assuntos da Casa Civil.**

DO 23/02/2001